



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46491/2020

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getulio Vargas nº 280, Centro, CEP 85851-340, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados neste edital, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2.002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Pedidos de esclarecimentos: até três dias úteis, contados antes da data de abertura da sessão.
- Impugnações: até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 26/10/2020.
- Abertura e avaliação das propostas: dia 26/10/2020, a partir das 09h00min.
- Início da sessão pública/lances: dia 26/10/2020, às 09h15min.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 16.600,00** (dezesesseis mil e seiscentos reais).

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: José Roberto Pereira

Fone: (45) 3521-1385 - E-mail: jose_jrp@pmfi.pr.gov.br, ou, jose-ropereira@uol.com.br.

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I: Termo de Referencia.
- Anexo II: Das Exigências Da Proposta Comercial.
- Modelo I: Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- Modelo II: Declaração conjunta.
- Modelo III: Declaração de independência de proposta.
- Modelo IV: Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06.
- Modelo V: Modelo de declaração de idoneidade.
- Modelo VI: Proposta comercial.
- Anexo III: Minuta de contrato.



1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para as Escolas Municipais Najla Barakat e Jorge Amado, conforme especificações descritas no termo de referência, em atendimento às Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória nº 28 e 31 de 2019.

1.2 Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

2 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis**, contados antes da data fixada para abertura da sessão, preferencialmente pelos e-mails: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, licitacoespmfi@gmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

2.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido em até **03 (três) dias úteis**, contados antes da data fixada para a abertura da licitação.

2.5 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8 Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa licitação microempendedor individual, empresa individual, sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, cooperativa, que atendam as exigências de habilitação deste edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas no provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil utilizado nesse procedimento (www.licitacoes-e.com.br).



- 3.2** Essa licitação é exclusiva para à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, em função do valor total do item ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o disposto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.
- 3.3** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob processo de falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.4** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.4.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.4.2** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 3.4.3** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 3.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1** Conduzir a sessão pública.
- 4.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- 4.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
- 4.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
- 4.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 4.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.



- 4.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 4.1.8 Indicar o vencedor do certame.
 - 4.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - 4.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 4.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.4 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.
- 5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.9 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço do bem ou produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 O não envio da documentação solicitada no item 6.1 acarretará na desclassificação do licitante.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 7.3 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 7.4 Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8 DO JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.



8.3 Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.



- 10.5** Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 10.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 10.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



- 11.8** Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 11.9** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



- 14.1** Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 14.2** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 14.3** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 14.4** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 14.5** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 15 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES¹.**
- 15.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 15.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidos contendo:
- 15.2.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.
- 15.2.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.
- 15.2.3** O preço unitário.
- 15.2.4** Dotação orçamentária e fonte de recursos.
- 15.2.5** A indicação do respectivo processo licitatório.
- 15.3** Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 15.3.1** Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- 15.3.1.1** Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.
- 15.3.1.2** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência do órgão requisitante.



15.3.1.3 Deixar de manter as condições de habilitação.

15.3.1.4 Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

15.3.2 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

15.3.3 Deixar de Celebrar o Contrato.

15.3.3.1 Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato.

15.3.3.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.3.2 Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta.

15.3.3.2.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.3.3 Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato.

15.3.3.3.1 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

15.3.4 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução

15.3.4.1 Pela inexecução parcial do Contrato.

15.3.4.1.1 Aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida.**

15.3.4.2 Pela inexecução total do Contrato.

15.3.4.2.1 Aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**

15.3.4.3 Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:



15.3.4.3.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

15.3.5 Apresentar documento ou declaração falsa.

15.3.5.1. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório.

15.3.5.1.1 Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano.

15.3.5.2 Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade.

15.3.5.2.1 Impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos.

15.3.5.3 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.6 Cometer fraude fiscal.

15.3.6.1 Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal.

15.3.6.2 Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem.

15.3.6.3 Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

15.3.7 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15.3.8 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.9 Comportar-se de modo inidôneo

15.3.9.1 Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo.

15.3.9.2 Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

15.3.10 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

15.3.11 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:



15.3.11.1 Advertência, nos casos de menor gravidade.

15.3.11.2 Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.11.2 acima.

15.3.12 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

15.3.13 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3.14 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

15.3.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.3.16 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

15.3.16.1 O dano causado à administração.

15.3.16.2 O caráter educativo da pena.

15.3.16.3 A reincidência como maus antecedentes.

15.3.16.4 A proporcionalidade.

15.3.17 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

15.3.18 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



- 16.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 16.8** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 16.10** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito preferencialmente pelos endereços de correio eletrônicos: jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, ou, jose-rpereira@uol.com.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.
- 16.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2020

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Resp. Interinamente pela Secretaria Municipal da Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para as Escolas Municipais Najla Barakat e Jorge Amado, conforme projeto e especificações deste termo, em atendimento às emendas parlamentares de execução obrigatória nº 31 e 28/2019 respectivamente.

1. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender a emenda parlamentar de execução obrigatória nº: 28/2019, cujo objeto é a implantação de móveis planejados na Escola Municipal Jorge Amado. Visa também à emenda nº: 31/2019, cujo objeto é a implantação de móveis planejados na Escola Municipal Najla Barakat.

2.2 Os projetos dos mobiliários foram construídos de acordo com a necessidade das respectivas unidades escolares que indicaram o local e a forma de disponibilização destes.

2.3 Os mobiliários vêm para melhorar o trabalho realizado nas unidades escolares em comento, especialmente no que tange à melhor organização do espaço escolar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.02.12.365.0600.1514.4.4.90.52.1.505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.
- 12.02.12.365.0600.1519.4.4.90.52.1.505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mobiliário planejado , sendo armário com portas de correr, em MDF, 18mm, cor bege. Medidas aproximadas 1,56l x 2,45h x 0,59p. Local Esc. Mun. Jorge Amado	UNID.	01	14.900,00	14.900,00
02	Mobiliário planejado , sendo armário com portas de abrir e nichos, em MDF, 18mm, cor branco. Medidas aproximadas 2,46l x 0,89h x 0,33p. Local Esc. Mun. Najla Barakat	UNID.	01	1.700,00	1.700,00
TOTAL DO LOTE					16.600,00

*Valor máximo de referência: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Os projetos constam em anexo para a realização dos referidos móveis.

5.2 Os móveis que possuem porta deverão conter sistema de amortecimento a fim de que ao fechar as portas estas não sejam danificadas com o impacto.

5.3 Os móveis devem ser perfeitamente fixados impedindo assim que venham a cair ou deslocar por ação natural.

5.4 Quaisquer defeitos apresentados serão imediatamente comunicados à contratada e esta deverá atender no prazo de 24h.

5.5 Mobiliário da Escola Municipal Jorge Amado (emenda 28/2019):

Armário com Portas de Correr + Tampo Mesa

Material 100% MDF.

Cor – cores conforme desenho abaixo (pode haver alteração mediante tratativa com a contratada).

Móvel interno e externo na cor Branco TX e portas na cor carvalho mel.

Estrutura do móvel toda em MDF 18mm.

Espessura das prateleiras e divisórias em MDF 18mm.

Na parte interna do armário, no mínimo 4 prateleiras com sustentação firme, de forma a não ceder com o decurso do tempo, tampouco com peso excessivo.

Portas em MDF 18mm, evitando o empenamento.

Trilho para porta de correr com acabamento anodizado.

Puxadores do tipo barra de perfil de Alumínio acabamento em inox.

Tampo para Mesa em MDF 18mm de 1000mm x 2500mm na cor nova imbuia.

Fundo do móvel em MDF 6mm.

Sapatas com regulagem de altura.

Rodapé em Madeira, com acabamento em granito verde Ubatuba.

Medidas:

Largura - 4600mm x 5000mm.

Altura - 2550mm.

Profundidade - 550mm.



5.6 Mobiliário da Escola Municipal Najla Barakat (emenda 31/2019):

Armário com Nichos + Portas

Material 100% MDF Cor – Branco TX.

Móvel Interno na cor Branco TX .

Estrutura do móvel toda em MDF 18mm.

Espessura da prateleira em MDF 18mm.

Na parte com portas, no mínimo 2 prateleiras e dobradiças com molas para que as portas fechem sem bater
A quantidade de nichos será exatamente a quantidade demonstrada na imagem abaixo, devendo a medida ser exata entre estas.

Fundo do móvel em MDF 6mm.

Pés metálicos com acabamento em inox, com altura de 120mm regulável.

Medidas:

Largura - 2460mm.

Altura - 890mm.

Profundidade - 330mm.



6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

6.2 Os móveis planejados deverão ser **confeccionados, montados e instalados na unidade escolar**, obedecendo às orientações contidas no projeto.

6.3 Os itens contratados deverão ser entregues, montados e instalados no endereço a seguir:



Escola Municipal Jorge Amado

Rua Antonio Alves, 600, Cidade Nova II.

Telefone: (45) 3901-3407.

Responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços na unidade escolar: Sueli Pinto Lemes.

Escola Municipal Najla Barakat

Rua Joaquim Montegute, 460, Jardim Itaipu.

Telefone: (45) 3901-3324.

-Responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços na unidade escolar: Elza Almeida da Silva.

- 6.4** O presente contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- 6.5** A entrega do objeto deverá ser feita em até 90 (noventa) dias após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.
- 6.6** A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.
- 6.7** É de responsabilidade da contratada a montagem e instalação dos mobiliários, nos locais indicados no projeto.
- 6.8** Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 6.9** O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha ser constatada durante o uso dos produtos fornecidos.
- 6.10** Dar garantia mínima de 12 (doze) meses para os mobiliários.
- 6.11** Obedecer rigorosamente ao que dispõe no projeto dos móveis, inclusive às medidas e cores. Eventuais alterações poderão ser feitas desde que autorizada pela Administração, com justificativa prévia da eficiência e aproveitabilidade destas para o projeto em tela.
- 6.12** Todos os móveis solicitados seguirão as recomendações da ABNT/NR-7 de ergonomia.



- 6.13** Agendar previamente com a dirigente da unidade escolar ou com o fiscal do contrato a data para montagem e instalação.
- 6.14** Incumbe à futura contratada realizar visita prévia para medições e outras informações necessárias à plena execução do objeto em tela.
- 6.15** O pagamento será realizado somente após a entrega total dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material, montagem e instalação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor Rodrigo Marques Soares.

Foz do Iguaçu, 16 de setembro de 20020.

ELBORADO POR

Arthur Thomaz Pereira Repelevicz
Coordenador do Fundo Financeira SMES

Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 66.756/1



ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.3** A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
- 1.3.1** O preço total do item/lote, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda corrente brasileira.
 - 1.3.2** As condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
 - 1.3.3** Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
 - 1.3.4** Prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.4** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.5** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.6** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.7** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.8** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.



2 DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação no sistema eletrônico²:

- 2.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.1.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 2.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 2.1.4** No caso de sociedades anônima: estatuto social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 2.1.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 2.1.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 2.1.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.1.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 2.1.9** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 2.1.10** Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).
- 2.1.1** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).
- 2.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

² Tratando-se de sociedade empresária: apresentar o contrato social e respectivas alterações. Se estiver consolidado. Apresentar contrato social consolidado e respectivas alterações. Tratando-se sociedade anônima, apresentar: estatuto social em vigor e atas das assembleias de nomeação e posse de diretoria.



- 2.1.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.1.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.5** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.7** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 2.1.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.9** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias.
- 2.1.10** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 2.1.11** Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.12** Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 2.1.13** Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação.



2.1.14 A Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do setor de processo administrativo sancionador realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

2.1.15 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.3** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 3.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2.** Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.



- 4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2020

Salete aparecida de Oliveira Horst
Rep. Interinamente pela Seretária Municipal da Administração



MODELO I

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF.
NÃO EMPREGO DE MENORES**

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos

[nome da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº ____/2020, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, ____ de ____ 2020.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos

Prezados Senhores:

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto na licitação - Pregão Eletrônico nº ____/2020.

DECLARA,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2020.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MODELO III

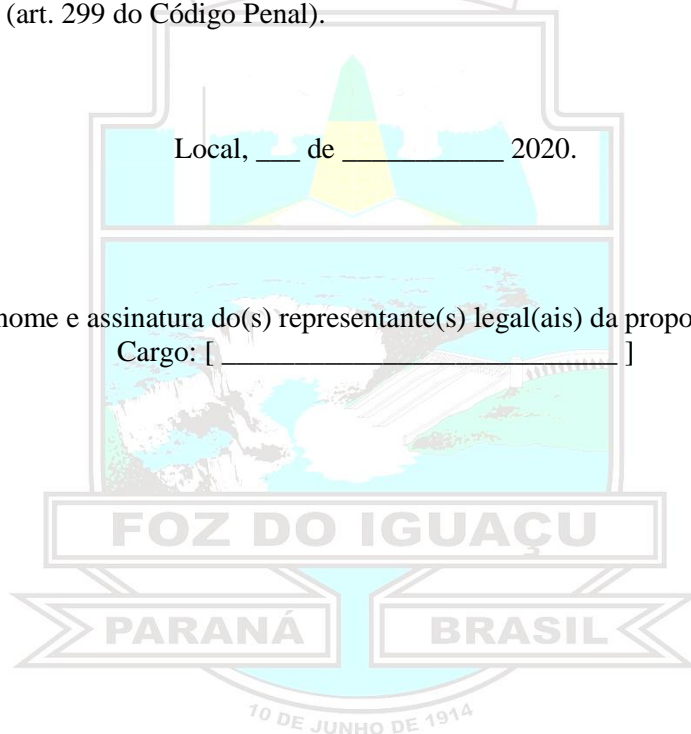
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na [endereço completo, incluindo CEP], neste ato representada, nos termos de seu [Contrato/Estatuto] Social, por seu(s) Diretores/procuradores] Sr(s). _____, Declara e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos art. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 - Lei da Concorrência -, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. ____/2020 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

Local, ____ de _____ 2020.

(nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da proponente)

Cargo: [_____]





MODELO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

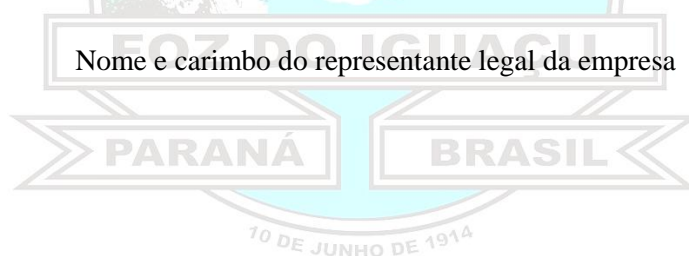
A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2020

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, ____ de _____ 2020.

Nome e carimbo do representante legal da empresa





ESTADO DO PARANÁ

MODELO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Declarar para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º ____/2020, Processo Administrativo n.º ____/2020**, instaurado pelo Município de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ 2020.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

FOZ DO IGUAÇU

PARANÁ

BRASIL

10 DE JUNHO DE 1914



ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato

Em atenção ao **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ/MF:	
Insc. Est.:		End:	
Cep:		Cidade:	UF:
Tel/Celular:		E-mail:	Banco nº:
Banco:		Ag. Bancária:	Conta/Corrente:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					
02	01					
Valor total						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida _____ na Cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, com domicílio na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para as Escolas Municipais Najla Barakat e Jorge Amado, conforme projeto e especificações deste termo, em atendimento às emendas parlamentares de execução obrigatória nº 31 e 28/2019 respectivamente, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotação orçamentária:



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até __ () dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

- 2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- 3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.



Parágrafo Primeiro

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto licitado em até 90 (noventa) dias, contado do recebimento da nota de empenho.
- Responsabilizar-se pela montagem e instalação dos mobiliários, nos locais indicados no termo de referência.
- Dar garantia mínima de 12 (doze) meses para os mobiliários.
- Obedecer rigorosamente ao que dispõe no projeto dos móveis, inclusive às medidas e cores.
- Não fazer alterações no projeto sem autorização da Administração.
- Entregar todos os móveis solicitados de acordo com as recomendações da ABNT/NR-7 de ergonomia.
- Agendar previamente com a dirigente da unidade escolar ou com o fiscal do contrato a data para montagem e instalação.
- Realizar visita prévia para medições e outras informações necessárias à plena execução do objeto do contratado.
- Observar outras obrigações contidas no termo de referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Conferir no momento da entrega se qualidade e/ou quantidade dos produtos correspondem às especificações exigidas no objeto licitado, devendo devolver a remessa apresentada para que seja substituída, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não correspondem às especificações exigidas no objeto licitado.
- Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- Realizar o pagamento somente após a entrega total dos serviços contratados.



- Verificar se os itens adquiridos não apresentam nenhum tipo de defeito ou avaria, bem como se sua qualidade é compatível com a exigida neste termo de referência.
- Notificar a contratada quando o produto ofertado, causar qualquer dano à Administração, pela má qualidade, solicitando num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a substituição do mesmo e reparação do dano.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor: _____.

Fiscal: _____.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções previstas no do Edital, abaixo resumidas.

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.
- Impedimento de contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



- Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.
- Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita.
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada.
- Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2020

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Educação

Contratada